**(SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)**

**HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013**

Processo Administrativo nº 08320.027398/2013-43

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, bairro Baú, CEP 78.008-902, Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura da sessão pública: **02 de dezembro de 2013**

Horário: **09:00** (nove horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de forma indireta e contínua de serviços de recepcionista e secretariado, no âmbito de atuação da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, em Cuiabá/MT, e nas Delegacias de Polícia Federal descentralizadas nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Sinop, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
   2. A licitação será em 02 itens, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, de acordo com a classificação disposta no Termo de Referência.
   2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e da presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes a este Pregão;
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão, entidades empresariais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º, do artigo 8º, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
   2. Não poderão participar desta licitação:
      1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
      3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
      7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008.
   3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; e
         1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor mensal e anual do item;
      2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
         1. a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
         2. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e
         3. **as informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original.**
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive adicional de periculosidade, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
      1. A Adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso §1°, do artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.
      2. **Caso a proposta (planilhas de custo e formação de preços) apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e que favoreça a licitante classificada em 1º lugar, este será revertido como lucro (na readequação dessas planilhas) durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.**
   8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades e quando for possível, a sua identificação.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual / total *do item.***
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e as empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
   15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
   19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
   20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
       1. prestados por empresas brasileiras; e
       2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
   21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
   2. No julgamento da proposta será considerado o **“Menor Preço” do item.**
   3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, quando não justificado.
      1. Serão considerados como limites, os preços fixados pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, nos quais consta o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento).
   4. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
      1. Será considerado inexequível o preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, porém, antes da desclassificação será observado o disposto no subitem 8.6, desse edital.
   5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3°, do artigo 43, da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
   7. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**.
   8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat”, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
      2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
         1. Deverão ser apresentadas**, planilhas de custo e formação de preços individualizadas por localidade** (Superintendência Regional em Cuiabá/MT, Delegacias de Polícia Federal de Rondonópolis/MT / Cáceres/MT / Sinop/MT / Barra do Garças/MT);
         2. Nas **planilhas de custo e formação de preços** deverão constar, obrigatoriamente, **Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento)** sobre o salário-base da categoria para o item por localidade.
         3. Deverão ser encaminhadas, **obrigatoriamente, planilhas eletrônicas** – tipo Excel (extensão .xls ou outra compatível).
      3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
      4. Erros no preenchimento da planilha, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
         1. Considera-se erro no preenchimento da planilha, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
   9. Considerando que o objeto licitado enquadra-se na vedação do inciso XII, do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, não poderão beneficiar-se dessa condição.
   10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8. **DA HABILITAÇÃO**
   1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeiro, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
      1. Também poderão ser consultados, os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três)horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.
   2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
   3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
      1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
      2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
      5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   4. **REGULARIDADE FISCAL**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
      3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
      4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
      6. caso o licitante detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
      1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
         1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
      2. As empresas cadastradas no SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, que apresentem qualquer dos índices constantes nesse sistema, igual ou inferior a 1 (um) e as empresas não cadastradas no SICAF no nível mencionado, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
      3. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, além do nível de credenciamento deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e regularidade trabalhista por meio de:
      4. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
         1. A comprovação de aptidão referente ao subitem anterior (8.5.4) será da seguinte forma:
         2. **Recepcionista Secretária** **COD. 4221-05**: Deverá ser apresentado atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa presta ou prestou serviços, com emprego de mão de obra, com dedicação exclusiva (Terceirização).
         3. **Secretária** **COD. 3515-05**: Deverá ser apresentado atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa presta ou prestou serviços, com emprego de mão de obra, com dedicação exclusiva (Terceirização).
         4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
      5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), conforme inciso V, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011;
      6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, bem como a proposta comercial e planilhas de custo e formação de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) e número **(65) 3614-5654, ou, preferencialmente, via e-mail cpl.srmt@dpf.gov.br,** **no prazo de até 3 (três) horas,** **após convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico**. E, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail e desde que convocados pelo Pregoeiro.
         1. Os prazos do subitem anterior, para envio mediante fac-símile e-mail e/ou remessa dos originais, poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante.
      7. A(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro, não enviar os documentos de habilitação, proposta comercial e planilhas de custo e formação de preços, na(s) forma(s) e prazos estipulados no subitem 9.6, **serão desclassificadas**, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 18 deste Edital.
      8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que **tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
      9. A não regularização fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
      10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
      11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
      12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
      13. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á, Ata no sistema eletrônico.
9. **DOS RECURSOS**
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
   3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
   4. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
   5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   6. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, a licitante deverá comunicar a interposição ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.srmt@dpf.gov.br](mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br)ou telefone **(65) 3614-5654**.
   7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
    1. Para a execução das obrigações assumidas, a SR/DPF/MT exigirá da Empresa vencedora, na assinatura do Contrato, a prestação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, podendo ser utilizada qualquer uma das modalidades prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
    2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida, atualizada monetariamente pela CEF, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
    3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
    4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    5. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
    6. O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;
    7. Havendo interesse em estender a vigência contratual, a SR/DPF/MT exigirá reforço da garantia.
    8. A Contratada fica obrigada a recompor o valor inicial da garantia nos seguintes casos:
12. Quando for utilizado para ressarcimento de prejuízos;
13. para cobrir multas e
14. para acréscimos/supressões do valor contratado. (art.65, §1º e 2º, Lei nº 8.666/93)‏.
15. nos casos de repactuações
    1. A garantia solicitada deverá possuir **validade de três meses após o término da vigência contratual** e somente será liberada, ante a comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
    2. Caso não haja comunicação referente à quitação descrita no subitem anterior, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o valor da garantia será utilizado pela Contratante para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme disposto no inciso XIX do art. 19 da IN Nº02/SLTI/MPOG.
16. **DO TERMO DE CONTRATO**
    1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação ou recebimento do instrumento, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
    2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
    3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
    5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17. **DA REPACTUAÇÃO**
    1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
18. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
20. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados;
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º, do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008;
    6. Será procedida consulta on line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93.
    7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato; esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.
    8. Para o primeiro pagamento poderá ser relevada a falta de algum documento necessário ao atesto da Nota Fiscal e solicitado pelo Fiscal, porém, a empresa desde já será considerada notificada para regularização.
    9. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
    10. Não produziu os resultados acordados; deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
    11. deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
    12. não cumprir as obrigações determinadas no Contrato ou Legislação pertinente.
    13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceito pelo Órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
    14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
    15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
    16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

* 1. Demais condições constantes no item pagamento do Termo de Referência e do Contrato e não transcritas para o edital.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
      1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. comportar-se de modo inidôneo e,
      7. cometer fraude fiscal.
   2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante e,
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
   3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.srmt@dpf.gov.br](mailto:cpl.srmt@dpf.gov.br)**,** pelo fax **(65)3614-5654** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, Bairro Baú, 1º andar - SELOG, salas 109 / 110 – Cuiabá/MT – CEP 78.008-902.Neste caso, deverá, imediatamente, ser comunicada ao Setor de Licitações da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso por meio do endereço eletrônico cpl.srmt@dpf.gov.br.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro)** **horas**.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas nas páginas sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) e <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2013/mato-grosso/pregoes>.
3. **DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**
   1. Além das penalidades acima, será utilizada a forma de glosa, nos moldes do art. 11, § 3º, da IN 02/2008 MPOG, para verificação dos níveis de serviços contratados de Recepcionista e Secretariado, conforme especificado nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | R$ 100,00 |
| 2 | R$ 300,00 |
| 3 | R$ 500,00 |
| 4 | R$ 700,00 |
| 5 | R$ 1.000,00 |
| 6 | R$ 1.500,00 |

**Tabela 2**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIA** |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem crachá, conforme objeto do contrato. | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | |  | | --- | | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; | | 1 | |  | | --- | | Por empregado e por dia | |
| 3 | |  | | --- | | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; | | 2 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 4 | |  | | --- | | Fornecer informação pérfida de serviço ou fornecimento de material de qualidade inferior ao exigido no Termo de Referência. | | 2 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 5 | |  | | --- | | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | | 6 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 6 | |  | | --- | | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; | | 3 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 7 | |  | | --- | | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; | | 5 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 8 | |  | | --- | | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | | 5 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 9 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | 6 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 10 | |  | | --- | | Retirar dos locais do serviço quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia. | | 4 | |  | | --- | | Por item e por ocorrência | |
| 11 | |  | | --- | | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; | | 4 | |  | | --- | | Por funcionário e por dia | |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 12 | |  | | --- | | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal; | | 1 | |  | | --- | | Por empregado e por dia | |
| 13 | |  | | --- | | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; | | 1 | |  | | --- | | Por empregado e por dia | |
| 14 | |  | | --- | | Manter a documentação de habilitação atualizada; | | 1 | |  | | --- | | Por item e por ocorrência | |
| 15 | |  | | --- | | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; | | 1 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 16 | |  | | --- | | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; | | 1 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 17 | |  | | --- | | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; | | 2 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 18 | |  | | --- | | Efetuar a reposição de funcionários faltosos; | | 2 | |  | | --- | | Por ocorrência | |
| 19 | |  | | --- | | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | | 2 | |  | | --- | | Por dia e por ocorrência | |

**Tabela 3**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRAU** | **QUANTIDADE DE INFRAÇÕES** | |
| **Inexecução Parcial** | **Inexecução Total** |
| 1 | 7 ou mais | 12 ou mais |
| 2 | 6 ou mais | 11 ou mais |
| 3 | 5 ou mis | 10 ou mais |
| 4 | 4 ou mais | 7 ou mais |
| 5 | 3 ou mais | 5 ou mais |
| 6 | 2 ou mais | 1. ou mais |

* 1. A critério do fiscal do contrato, em conjunto com a autoridade competente, poderá ser revista a pontuação e/ou o valor da glosa conforme o caso.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2013/mato-grosso/pregoes>, assim como os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ne endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1.205, 1ª andar sala 107, Bairro Baú, em Cuiabá-MT, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas;
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Planilha de Custos e Formação de Preços |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Retirada de Edital |
| Anexo IV | Minuta de Termo de Contrato |
| Anexo V | Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União |
| Anexo VI | Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (art.(s) 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº.2, de 2008) |
| Anexo VII | Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo VIII | Planilhas de Custo e Formação de Preços que Compõem os Valores de Referência |

Cuiabá-MT, de novembro de 2013.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

PREGOEIRO OFICIAL

SR/DPF/MT

De acordo,

**ELZIO VICENTE DA SILVA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

Matrícula 9.281